



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INSTRUÇÃO SUSEP Nº 73, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a reunião interna de coordenação no âmbito da Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 36, incisos I e II, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e o inciso X do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 272, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Susep nº 15414.004683/2007-64,

R E S O L V E :

Art. 1º A reunião interna de coordenação tem por objetivo permitir que as unidades organizacionais implementem ações conjuntas.

Parágrafo único. A reunião ocorrerá, ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do Superintendente.

Art. 2º Além do Superintendente, a reunião contará com a participação dos Diretores, dos Coordenadores-Gerais, do Chefe da Secretaria-Geral – Seger, do Chefe do Gabinete – Gabin e do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Susep.

Parágrafo único. A Seger será responsável pelas atividades de coordenação e secretaria dos trabalhos.

Art. 3º Cada unidade organizacional enviará, com antecedência, à Seger, um resumo dos assuntos de que pretende tratar.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Susep nº 45, de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente